



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 1ª Bda C Mec
4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(5º Regimento de Cavalaria Ligeira/1852)
REGIMENTO DRAGÕES DO RIO GRANDE**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2021
(Processo nº 64666.010048/2021-18)

Torna-se público que o 4º Regimento de Cavalaria Blindado (4º RCB), por meio da Seção de Licitações e Contratos - SALC, sediado na Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Duque de Caxias, cidade de São Luiz Gonzaga – RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04 / 11 / 2021

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **confeção de adesivo veicular**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de adesivo veicular – Brasão do Exército, medindo 15x22,5cm – Impressão em adesivo Avery Dennison 3800 com impressora HP Látex 360 ou similar/equivalente.	18961	Und	200	12,00	2.400,00
2	Serviço de confecção de adesivo veicular – Bandeira do Brasil, medindo 17x12cm – Impressão em adesivo Avery Dennison 3800 com impressora HP Látex 360 ou similar/equivalente.	18961	Und	200	5,00	1.000,00
Total.....						3.400,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do lote.*

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

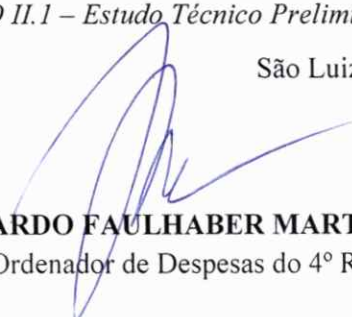
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

São Luiz Gonzaga, 28 de outubro de 2021.


LEONARDO FAULHABER MARTINS – Cel
Ordenador de Despesas do 4º RCB

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 1ª Bda C Mec
4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(5º Regimento de Cavalaria Ligeira/1852)
REGIMENTO DRAGÕES DO RIO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo nº 64666.010048/2021-18)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço, destinado a atender as necessidades da OM: **Serviço de confecção de adesivo veicular (Brasão do Exército e Bandeira do Brasil)** – aquisição por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 Abr 21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 Jul 21.

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme incisos I e III, do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 Jul 21, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa Eletrônica por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores de âmbito nacional.

1.3. Relação dos itens referentes Unidade Gestora – 4º Regimento de Cavalaria Blindado (4º RCB):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de adesivo veicular – Brasão do Exército, medindo 15x22,5cm – Impressão em adesivo Avery Dennison 3800 com impressora HP Látex 360 ou similar/equivalente.	18961	Und	200	12,00	2.400,00
2	Serviço de confecção de adesivo veicular – Bandeira do Brasil, medindo 17x12cm – Impressão em adesivo Avery Dennison 3800 com impressora HP Látex 360 ou similar/equivalente.	18961	Und	200	5,00	1.000,00
Total.....						3.400,00

1.4. As aquisições acima serão empregadas diretamente nas viaturas do Regimento, por meio do Pelotão de Manutenção da OM.

1.5. A descrição dos códigos de serviço (da tabela acima) é meramente referencial para inclusão no banco de dados do COMPRASNET. O fornecedor deverá atentar ao que está sendo solicitado no item “1.3” desta Dispensa Eletrônica.

Nota: Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato com o 4º RCB pelo e-mail: salc@4rcb.eb.mil.br ou pelo telefone (55) 3352-1203.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Prazo de prestação do serviço pelo fornecedor é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento – transcorrido o prazo, iniciará automaticamente contagem do prazo de 30 dias para a conclusão e entrega do serviço), ou via física, mediante A/R, com os mesmos prazos elencados anteriormente.

2.1.1. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade Militar	Endereço	Horário de recebimento
4º Regimento de Cavalaria Blindado	Rua Benjamin Constant, S/N, bairro Duque de Caxias – São Luiz Gonzaga-RS. CEP 97800-000. Fone (55) 3352-1203	Seg à Qui: 08 às 11h e 13 às 16:30h Sextas: 08 às 11h

2.2. Não serão aceitos lances com mais de 2 casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor, depois de vencido os lances ofertados, oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, por item vencido, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica.

2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica.

2.4. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia subsequente ao da conclusão e entrega do objeto do serviço.

2.5. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações da Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado para entrega do material na Dispensa Eletrônica (item 2.1), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O objeto do serviço será recebido definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento a que se referir, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; e

2.10. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as instruções contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 Jul 21, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 Abr 21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

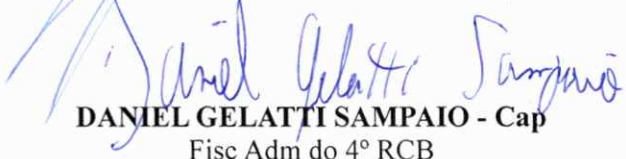
- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;
- 3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;
- 3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

São Luiz Gonzaga, RS, 25 de outubro de 2021.


FREDMANN RIGON FÁVARO – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção


DANIEL GELATTI SAMPAIO - Cap
Fisc Adm do 4º RCB

Estudo Técnico Preliminar 81/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64666.010048/2021/18

2. Descrição da necessidade

O 4º Regimento de Cavalaria Blindado estará realizando uma contratação de serviço não continuado para a confecção de adesivo e bandeiras. Convém utilizar da dispensa de licitação para a contratação direta de serviços, sendo tal procedimento mais viável nesse momento, conforme o que está previsto na lei 14133.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMANDANTE DO PELOTÃO DE MANUTENÇÃO	1º TEN - FREDMANN RIGON FÁVARO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa que tiver interesse em participar do processo licitatório deverá estar em dia com seus dados cadastrais junto aos órgãos competentes da administração pública e outros órgãos. Ainda, será responsável pela entrega até as nossas instalações, arcar com todos os gastos na logística e cumprir o prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior, em que deverá informar antecipadamente e com a devida justifica.

Referência Legal:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei 14133 do dia 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores

3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.10. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.9. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.8. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.7. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001: regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2001; comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços

3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de p e s s o a f í s i c a , m i c r o simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999; da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e 3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 pregão, para

aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada;

3.1.2. Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017: dispõe sobre os procedimentos administrativos Pública e dá outras providências;

3.1.11. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010 - Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

5. Levantamento de Mercado

A contratação desse serviço é de fácil acesso, pois é um serviço de uso comum. Além disso, a confecção do Adesivo do Brasão e da Bandeira do Exército Brasileiro, atende às necessidades do Regimento nas diversas seções e em outras áreas correlatas, as quais utilizam esse material como forma de identificação.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITÉM	MATERIAL	UND
1	Adesivo Bandeira	UND
2	Adesivo Brasão Exército	UND

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITÉM	MATERIAL	UND	QUANT
1	Adesivo Bandeira	UND	200
2	Adesivo Brasão Exército	UND	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Da metodologia aplicada à política de preços

De acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 da SEGES/ME, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

(...)

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro prioritário, o artigo 5º, IV, sob a inteligência da IN n.º 73/2020-SEGES/ME, para obtenção do preço de referência, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ITÉM	MATERIAL	UND	QUANT	VALOR	VALOR	VALOR	MEDIA	TOTAL
1	Adesivo Bandeira	UND	200	R\$ 6,51	R\$ 7,08	R\$ 5,00	R\$ 6,20	R\$ 1.239,33
2	Adesivo Brasão Exército	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 2.666,67
TOTAL				R\$ 3.906,00				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o objeto consiste em apenas um tipo de item, já qualificado em Termo de Referência junto aos autos, não há vantagem econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas. a partir do momento em que for contrata a empresa ela ficará responsável pelo fornecimento de todo material. Também, cabe a administração pública a sua fiscalização e o acompanhamento se está sendo posto em prática as normas previstas e se os materiais foram entregues conforme o que está em edital e se a data de entrega está dentro do prazo previsto, salvo por motivo maior e avisado em tempo para que sejam tomadas as medidas necessárias.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

- a. O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada Órgão de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI), mantém esse alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.
- b. A complexa coordenação das ações necessárias à execução do PEEEx, incluindo os lançamentos de dados orçamentários no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), requer o permanente acompanhamento e orientação do Estado-Maior do Exército.
- c. Os necessários ajustes orçamentários serão definidos, anualmente, pelo Plano de Descentralização de Recursos (PDR). O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) servirá de referência para a definição de prioridades das atividades.
- d. Os anexos ao PEEEx nortearão os diversos órgãos quanto às prioridades de obtenção de capacidades materiais, de repletamento de material e de pessoal.
7. Nesse sentido, esta Secretaria ratifica as orientações já exaradas para que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições / contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020 - 2023).
- Documento contido na sua íntegra em anexo no final.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são a continuidade dos serviços diários das atividades de expediente.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências administrativas foram feitas como: pesquisas de preços, o levantamento das necessidades das sessões, materiais que não temos em estoques, materiais que não temos em pregão e o mercado disponível para as vendas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais. Outrossim, terá preferência os produtos cadastrados dentro dos códigos no catálogo de materiais com a verificação de produtos recicláveis, conforme previsto em legislação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável pois há recursos.

NC	DATA	UG EMITENTE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2021NC012784	11AGO21	160539- COTER	1	168601	0100000000	339030	110407	OCS40005000	11.200,00

16. Responsáveis

LEONARDO NEVES CALIXTO
3 SGT - AUXILIAR DO ALMOXARIFE



FREDMANN RIGON FÁVARO
1º TEN - COMANDANTE DO PELOTÃO DE MANUTENÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DIEx.pdf (119.6 KB)

Anexo I - DIEx.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.005148/2020-83**

Brasília, DF, 27 de julho de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Sistema de Planejamento e Contratações (consulta)

Anexos: 1) DIEx nº 187-1ª SEÇÃO/4ª ICFEX, de 14 JUL 20;
2) Memória para Decisão Nº 06-20_S1_4ª ICFEX_14_JUL_20;
3) DIEx nº 132_HGeJF_3_JUL_20; e
4) DIEx nº 466_ASSE2_26_NOV_18.

1. Esta Secretaria recebeu o DIEx nº 187-1ª SEÇÃO/4ª ICFEX, de 14 de julho de 2020 (anexo), que trata sobre consulta formulada pelo Hospital Geral de Juiz de Fora, cujo conteúdo consta na Memória para Decisão anexa.

2. Sobre o assunto em questão, esta Secretaria já se posicionou quanto às prescrições contidas na Instrução Normativa nº 1 - MPDG, de 29 de março de 2018 (alterada pela Instrução Normativa nº 9 - MPDG, de 21 de novembro de 2018), expedindo o DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018.

3. Em 11 de janeiro de 2019, publicou-se em Diário Oficial da União, a Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC). Tal normativo revogou a IN citada no item Nr 2 deste DIEx.

4. A IN nº 1, de 2019 inovou pouco em relação a anterior e suprimiu alguns assuntos, por exemplo aqueles que abordavam os estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos. No art. 18 da referida IN, observa-se o seguinte:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa. (grifo nosso)

5. Nota-se, então, no dispositivo supracitado que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na IN nº 1, de 2019 (a utilização do PAC e SGPC é facultada ao Comando do Exército). Entretanto, vale ressaltar que no Comando do Exército está vigente o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

6. O item 3 do PEEx (2020 - 2023) traz o seguinte texto:

3. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

a. O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada Órgão de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI), mantém esse alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.

b. A complexa coordenação das ações necessárias à execução do PEEx, incluindo os lançamentos de dados orçamentários no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), requer o permanente acompanhamento e orientação do Estado-Maior do Exército.

c. Os necessários ajustes orçamentários serão definidos, anualmente, pelo Plano de Descentralização de Recursos (PDR). O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) servirá de referência para a definição de prioridades das atividades.

d. Os anexos ao PEEx nortearão os diversos órgãos quanto às prioridades de obtenção de capacidades materiais, de repletamento de material e de pessoal.

7. Nesse sentido, esta Secretaria ratifica as orientações já exaradas para que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições / contratações, inserida no contexto do PEEx (2020 - 2023).

8. Por fim, as Inspetorias devem difundir as orientações contidas neste DIEx para as suas Unidades Gestoras Vinculadas.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE

Subsecretário de Economia e Finanças

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**